

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 722, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Homologa a Resolução nº 028, de 19 de dezembro de 2012, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a revogação do Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista as deliberações da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 028, de 19 de dezembro de 2012, em anexo, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a revogação do Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.207.821-5.

Art. 2º O Decreto de revogação do Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, será editado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme deliberação da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a revogação do Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no art. 18 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando as irregularidades constatadas durante o gozo dos benefícios concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo SEDECT nº 2006/301.821, de 31 de agosto de 2006;

Considerando o descumprimento do art. 16 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, e do art. 24 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no art. 20 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alínea "b" e no art. 17 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando as deliberações da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revogação do Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.207.821-5, conforme deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na reunião realizada em 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao

Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

SIDNEY ROSA

Secretário Especial de Desenvolvimento e Incentivo à Produção

DAVID LEAL

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DECRETO Nº 723, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Revoga o Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando as deliberações da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 722, de 29 de abril de 2013, que homologa a Resolução nº 028, de 19 de dezembro de 2012, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.737, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.207.821-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 724, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Homologa a Resolução nº 030, de 19 de dezembro de 2012, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a revogação do Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela Empresa MASO INDUSTRIAL S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista as deliberações da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 030, de 19 de dezembro de 2012, em anexo, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a revogação do Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MASO INDUSTRIAL S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.127.333-2.

Art. 2º O Decreto de revogação do Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, será editado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme deliberação da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a revogação do Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela MASO INDUSTRIAL S/A.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no art. 18 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando as irregularidades constatadas durante o gozo dos benefícios concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo SEDECT nº 2006/263.188, de 01 de agosto de 2006;

Considerando o descumprimento do art. 16 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, e do art. 24 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no art. 20 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alínea "b" e no art. 17 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando as deliberações da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revogação do Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MASO INDUSTRIAL S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.127.333-2, conforme deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na reunião realizada em 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao

Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

SIDNEY ROSA

Secretário Especial de Desenvolvimento e Incentivo à Produção

DAVID LEAL

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DECRETO Nº 725, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Revoga o Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MASO INDUSTRIAL S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as deliberações da 3ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 724, de 29 de abril de 2013, que homologa a Resolução nº 029, de 19 de dezembro de 2012, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.718, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MASO INDUSTRIAL S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.127.333-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 717, de 29 de abril de 2013, que "Cria o Comitê Estadual de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Estado do Pará";

Considerando as indicações constantes nos Processos nºs 2013/131232, 2013/143442, 2013/126775, 2013/129834, 2013/648011,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, como membro do Comitê Estadual de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Estado do Pará, os representantes abaixo relacionados:

I - CASA CIVIL:

Titular: Ana Célia Cruz de Oliveira

Suplente: Moises de Oliveira Wanghon

II - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH:

Titular: Ana Cristiane Lima Oliveira

Suplente: Cristiane Maia Espírito Santo

III - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS:

Titular: Elinete Marques dos Santos

Suplente: Cecília Maria de Moraes Lima

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP:

Titular: Mário Alfredo Souza Solano

Suplente: Vicente de Paulo da Conceição Costa

V - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC:

Titular: Aldeise Gomes Queiroz

Suplente: Maria de Fátima Silva Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de abril de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 726, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Homologa a Resolução nº. 210/2012 do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º, 8º, inciso VII, 17, incisos I, IV e V, e 22 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, homologado pelo Decreto nº. 1.555/96;

Considerando o Decreto Estadual nº. 1.675, de 21 de maio de 2009;

Considerando o Parecer nº. 0017/2013 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 210/2012 do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, a qual institui a Carteira de Nome Social (Registro de Identificação Social) para pessoas travestis e transexuais do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 210/2012 - CONSEP

EMENTA: Institui a Carteira de Nome Social (Registro de identificação Social) para pessoas travestis e transexuais no Estado do Pará.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Art. 4º da Lei nº 7.584/2011, c/c Arts. 2º, 8º, inciso VII, e 17, incisos I, II, III, IV e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1.555/96 e nº 294/03, respectivamente, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Lei nº 7.584, de 28/12/2011, que estabelece o CONSEP como principal órgão